



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar n. 05, de 28 de abril de 2014.

Ementa: **Dá** nova redação ao art. 136 do Código Tributário Municipal.

O **Prefeito do Município de São Sebastião do Alto** – Estado do Rio de Janeiro.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Sebastião do Alto aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 136 do Código Tributário Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 136. *O sujeito passivo titular de débitos tributários e débitos não tributários junto ao Município, poderá requerer o pagamento parcelado em até 36 (trinta e seis meses).*

§1º. *O ingresso em regime de parcelamento dar-se-á por opção do contribuinte, e dependerá da aceitação do Secretário Municipal de Fazenda.*

§2º. *A apresentação de pedido de parcelamento pelo sujeito passivo, independentemente de sua aceitação por parte da Autoridade Administrativa, importará na confissão irrevogável e irretratável da dívida confessada.*

§3º. *O deferimento do pedido de parcelamento suspenderá, para todos os efeitos, a exigibilidade do crédito tributário.*

§4º. *O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a 30% da Unidade Fiscal municipal em se tratando de débito de pessoa física e 50% da Unidade Fiscal municipal em se tratando de débito de pessoa jurídica.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

§5º. A consolidação do pedido de parcelamento aceito pela Autoridade Administrativa ficará condicionada ao pagamento da primeira prestação.

§6º. No caso de parcelamento de débito inscrito em Dívida Ativa municipal já exigida por meio de ação de execução fiscal, será de responsabilidade do sujeito passivo o pagamento de custas, emolumentos e demais encargos legais inerentes ao processo judicial e que sejam cobrados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

§7º. Admitir-se-á reparcelamento de débitos constantes de parcelamento que tenha sido rescindido.

§8º. No reparcelamento poderão ser incluídos novos débitos.

§9º. A formalização do pedido de reparcelamento previsto neste artigo fica condicionada ao recolhimento da primeira parcela em valor correspondente a:

I - 20% (vinte por cento) do total dos débitos consolidados; ou

II - 50% (cinquenta por cento) do total dos débitos consolidados, caso haja débito com histórico de reparcelamento anterior.

§10. Implicará imediata rescisão do parcelamento e remessa do débito para inscrição em Dívida Ativa ou prosseguimento da execução, conforme o caso, a falta de pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não.

§11. O requerimento de parcelamento deverá ser apresentado em formulário padronizado, devidamente preenchido e assinado, devendo ser apresentados, ainda, os seguintes documentos:

a) Requerimento padronizado devidamente preenchido e assinado, com a indicação do número de parcelas pretendidas;

b) Cópia da carteira de identidade, do Cadastro Nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

CNPJ, dependendo se o sujeito passivo for pessoa física ou pessoa jurídica;

c) No caso de requerimento de parcelamento apresentado por pessoa jurídica, além do comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, deverá ser apresentado, ainda, cópia do contrato social ou última alteração desta, sendo certo que o requerimento deverá ser firmado por sócio com poder de gerência ou por pessoa munida de instrumento de mandato (procuração), com firma devidamente reconhecida por autenticidade;

d) Tratando-se de débito cujo fato gerador seja a propriedade, posse ou titularidade de domínio útil, cumpre ao sujeito passivo fazer prova de sua condição de proprietário, possuidor ou enfiteuta, o que será feito com a apresentação de documentos idôneos para tanto.

§12. *O Secretário Municipal de Fazenda poderá delegar ao Chefe do Departamento de Arrecadação, Fiscalização e Tributos a competência para autorizar e gerir o parcelamento de que trata este artigo".*

Art. 2º. Ficam aprovados os formulários de requerimento de parcelamento e reparcelamento em anexo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Alto, 28 de abril de 2014.

MAURO HENRIQUE SILVA QUEIROZ CHAGAS

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete da Procuradoria

ANEXO I

REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO

NOME/EMPRESA (devedor): _____

Nome do sócio administrador no caso de PJ: _____

CPF/CNPJ (devedor): _____

Inscrição Estadual nº.: _____

Inscrição Municipal nº.: _____

Endereço para correspondência: _____

Requer **PARCELAMENTO** da dívida inscrita sob nº _____
EXERCÍCIO(S) Processo Administrativo Fiscal nº _____,
em _____ (_____) parcelas mensais.

Declara que a respectiva dívida ativa:

- não se encontra em cobrança judicial.
- encontra-se em cobrança judicial, na Execução Fiscal nº _____
bem como
- que não há leilão designado nessa ação
- há leilão designado na referida ação, marcado para ____/____/____

Declara, ainda, estar ciente de que, nos termos dos art. 136, § 2º, do Código Tributário Municipal, a presente solicitação importa em confissão irretratável da dívida, cujo valor originário será atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora e demais cominações legais e de que o pagamento da primeira parcela é antecipado, nos termos do § 5º do aludido dispositivo legal.

Declara, por fim, ter conhecimento de que a falta de pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou não ou 01 (uma) parcela, estando pagas todas as demais, implicará na imediata rescisão do parcelamento com prosseguimento da execução, se for o caso, conforme o disposto no § 10 da Lei Complementar nº 05, de 28 de abril de 2014.

São Sebastião do Alto - RJ, _____ de _____ de _____.

Assinatura do interessado ou Representante legal

CPF: _____

Telefone: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete da Procuradoria

ANEXO II

REQUERIMENTO DE REPARCELAMENTO

NOME/EMPRESA (devedor): _____

Nome do sócio administrador no caso de PJ: _____

CPF/CNPJ (devedor): _____

Inscrição Estadual nº.: _____

Inscrição Municipal nº.: _____

Endereço para correspondência: _____

Requer **PARCELAMENTO** da dívida inscrita sob nº _____
EXERCÍCIO(S) Processo Administrativo Fiscal nº _____,
em _____ (_____) parcelas mensais.

Declara que a respectiva dívida ativa:

- não se encontra em cobrança judicial.
- encontra-se em cobrança judicial, na Execução Fiscal nº _____
bem como
- que não há leilão designado nessa ação
- há leilão designado na referida ação, marcado para ____/____/____

Declara, ainda, estar ciente de que, nos termos dos art. 136, § 2º, do Código Tributário Municipal, a presente solicitação importa em confissão irretratável da dívida, cujo valor originário será atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora e demais cominações legais e de que o pagamento da primeira parcela é antecipado, nos termos do § 5º do aludido dispositivo legal.

Declara, por fim, ter conhecimento de que a falta de pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou não ou 01 (uma) parcela, estando pagas todas as demais, implicará na imediata rescisão do parcelamento com prosseguimento da execução, se for o caso, conforme o disposto no § 10 da Lei Complementar nº 05, de 28 de abril de 2014.

São Sebastião do Alto - RJ, _____ de _____ de _____.

Assinatura do interessado ou Representante legal

CPF: _____

Telefone: _____